

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	AGUA SANITARIA (EMB. 01 LITRO) Ativo com ação alvejante e desinfetante, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	1,876.00	LITRO
00002	DESINFETANTE LIQUIDO EMB 2 LITROS AROMAS DIVERSOS: (EUCALIPTO/PINHO/FLORAL/HERBAL/OUTROS)	1,086.00	UNIDADE
00003	ESPONJA DUPLA FACE TAM 110X74X23MM, PCT 3 ESPONJA DUPLA FACE TAM 110X74X23MM, PCT COM 3 UNIDADES	560.00	PACOTE
00004	LIMPADOR DE VIDROS 500ML LIMPA VIDROS - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO TRADICIONAL BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML	190.00	FRASCO
00005	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500ML Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Frasco com 500 ml	410.00	UNIDADE
00006	LUSTRA MÓVEIS (EMB. 200ML) Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml.	167.00	FRASCO
00007	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETAR LIXO MEDINDO 300MM X 280MM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 70CM	125.00	UNIDADE
00008	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML EMB. FRASCO COM 500ML	422.00	FRASCO

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



- 00009 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L  
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L-EMB C/100UND, SACO DE LIXO PARA USO  
DÔMESTICO  
232.00 PACOTE
- 00010 | VASSOURA DE PÊLO COM CABO DE MADEIRA  
VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE  
CERDAS, MINIMO 1,20M, CABO REFORCADO, ROSCA, PLASTIFICADO,  
INCLINADO  
227.00 UNIDADE
- 00011 | RODO COM CABO DE MADEIRA REVERTIDO COM PLÁSTICO 50 CM  
RODO, LIMPEZA DE CHAO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LAMINA  
BORRACHA, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, ROSQUEAVEL,  
DIMENSAO RODO: 50CM, CABO 1,20M  
237.00 UNIDADE
- 00012 | SABÃO EM BARRA, PCT C/05 BARRAS DE 200G  
135.00 PACOTE
- 00013 | LÃ DE AÇO (PAC. COM 8 UND)  
248.00 PACOTE
- 00014 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/4 UND  
PACOTE CONTENDO 04 ROLOS DE 30M  
2,017.00 PACOTE
- 00015 | ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE 35 CM  
ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE DE 35 CM  
143.00 UNIDADE
- 00016 | ÁLCCOL EM GEL EMB. 5 LITROS  
Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%,  
isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e,  
ação bactericida e anti-séptico de mãos. acondicionado em emb.  
plástica, contendo 5 litros.  
57.00 GALÃO
- 00017 | ÁLCOOL COMUM (EMB. 01 LITRO)  
160.00 LITRO
- 00018 | BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20L  
Balde, material plástico, tamanho grande, alça de arame  
galvanizado, capacidade 20l.  
65.00 UNIDADE
- 00019 | INSETICIDA - MULTI-INSETOS AEROSOL 300ML  
38.00 FRASCO
- 00020 | PANO DE CHÃO PANO DE LIMPEZA TIPO SACA MEDINDO 80X50CM  
PANO DE CHAO  
393.00 UNIDADE
- 00021 | SABONETE COMUM (90GR.)  
Sabonete comum com 90g para limpeza das mãos, perfumado.  
80.00 UNIDADE

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



- 00022 SACO P/LIXO CAP 30 LIT (PAC. C/100 UND)  
Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades  
66.00 PACOTE
- 00023 PANO DE PRATO  
Pano de copa em tecido 100% algodão, Alvejado medindo 66x40cm.  
280.00 UNIDADE
- 00024 DESODORIZADOR DE AR EMB 400 ML  
DESODORIZADOR  
423.00 UNIDADE
- 00025 FLANELA 30X50CM  
261.00 UNIDADE
- 00026 SABAO EM PO. (EMB.500GR.)  
Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.  
1,971.00 CAIXA
- 00027 DETERGENTE LIQUIDO (EMB.500ML)  
Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml.  
1,398.00 FRASCO
- 00028 SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS (PAC. C/ 100UND.)  
Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.  
324.00 PACOTE
- 00029 VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40CM  
VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA GARI, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM.  
200.00 UNIDADE
- 00030 ÁLCOOL EM GEL 500G  
ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUÍDO EMBALADO EM GEL COM 500G  
364.00 FRASCO
- 00031 BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS  
BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL  
52.00 UNIDADE
- 00032 ACIDO MURIATICO (EMB.1000ML)  
534.00 LITRO
- 00033 VASSOURA DE PALHA  
VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA  
282.00 UNIDADE

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



- 00034 SABONETE LÍQUIDO (EMB. 500ML)  
20.00 FRASCO
- 00035 VASSOURA PARA GARI  
250.00 UNIDADE
- 00036 SABONETE LÍQUIDO - EMB. GALÃO DE 5 LITROS  
76.00 GALÃO
- 00037 SACO P/LIXO CAP 50LT C/10UNID  
SACO P/LIXO CAP 50LT C/10UNID  
62.00 PACOTE
- 00038 VASSOURA DE NYLON  
Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira.  
156.00 UNIDADE
- 00039 TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO  
TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NAS DIMENSÕES 40X70CM VERDE OU LILÁS  
44.00 UNIDADE
- 00040 BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARAR 12LTS  
Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 12 litros.  
5.00 UNIDADE
- 00041 RODO DE MADEIRA DE 30CM  
rodo - com duas borrachas; com a base medindo 30 centímetros; com cabo de alumínio ou madeira.  
4.00 UNIDADE
- 00042 BALDE DE PLÁSTICO 05 LITROS  
BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 05 LITROS, ALCA DE METAL  
4.00 UNIDADE
- 00043 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAP. 10LITROS  
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, CAP. 10LITROS  
8.00 UNIDADE
- 00044 SABÃO EM PÓ  
SABÃO EM PÓ-EMB 500G(SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL).  
15.00 CAIXA
- 00045 PANO PRA CHÃO ESFREGÃO MED. 40X68CM  
PANO PRA CHÃO ESFREGÃO MED. 40X68CM COM 70% ALGODÃO 30% POLIESTER  
PACOTE COM 03 UNIDADES  
196.00 PACOTE

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





- 00046 | DESINFETANTE EM GALÃO DE 5 LITROS  
DESINFETANTE LÍQUIDO - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA A USO PURO,  
PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA  
MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, COSANTE E  
OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA  
LAVANDA, ACONDICIONADO EM GALÃO (BOMBONA) DE 5 LITROS.  
256.00 GALÃO
- 00047 | PAPEL TOALHA  
PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19  
CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA  
ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO  
PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR  
LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO  
354.00 PACOTE
- 00048 | PASTILHA SANITÁRIA (DESINFETANTE EM PEDRA)  
PEDRA SANITARIA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 35g.  
228.00 UNIDADE
- 00049 | ALCOOL COMUM (EMB.500ML)  
144.00 FRASCO
- 00050 | BALDE PLÁSTICO 8L  
Balde de plástico, com alça de metal, com capacidade para 8  
litros.  
39.00 UNIDADE
- 00051 | DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO  
Dispenser Multiuso transparente com corpo em plástico e tampa em  
aço inox que conta com o sistema de válvula pump com capacidade  
para 500ml.  
70.00 UNIDADE
- 00052 | PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE PLASTICO COR BRANCA  
PORTA PAPEL TOALHA  
60.00 UNIDADE
- 00053 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA  
Cesto em plástico resistente, com acionamento por pedal -  
capacidade 15 litros. na cor branca.  
60.00 UNIDADE
- 00054 | LUVAS EM LÁTEX FORRADA AMARELA TAM MÉDIA  
LUA EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO, PARA USO DOMESTICO NA LAVAGENS DE  
UTENSÍLIOS DOMESTICO COM FORRO, PACOTE CONTENDO 01(UM) PAR  
TAMANHO MÉDIO  
80.00 PAR
- 00055 | ALGODÃO PACOTE 50G  
70.00 PACOTE
- 00056 | HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO  
HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 100 UNIDADES  
100.00 CAIXA



P R E F E I T U R A D E

# PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

PARAMOTI  
62



00057	PENTE FINO EM PLÁSTICO COM CABO 40.00 UNIDADE
00058	PENTE TAMANHO MÉDIO 50.00 UNIDADE
00059	SABONETE LIQUIDO INFANTIL EMB DE 01 LITRO SABONETE 60.00 UNIDADE
00060	SHAMPOO INFANTIL EMB 01 LITRO SHAMPOO INFANTIL 60.00 UNIDADE
00061	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA 100/PORCENTO ALGODÃO EM CORES VARIADAS MEDINDO 44X 72 CM 100.00 UNIDADE
00062	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO 100.00 UNIDADE

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020-PE  
PROCESSO N° . 2020012001-ADM****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO N°**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.711.963/0001-42, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretária de \_\_\_\_\_, portadora do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° \_\_\_\_\_-PE, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020., conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.**

**ITENS DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1 -** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s) efetivamente entrega e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S).

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2020 Atividade 0401.041230051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0501.201220051.2.006 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.151220051.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.101220012.2.015 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0902.121220051.2.031 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0902.123650009.2.041 Manutenção da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





Atividade 0902.123610009.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.064 Gestão do Programa Bolsa Família IGD P BF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.063 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.060 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência SUS Bloco de Custeio, Receita de Imposto e Trans. - Saúde, Receita de Imposto e Trans. - Educação e Transferência de Recurso do FNAS.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) produto (s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.





6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) produto(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

### 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Paramoti, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





P R E F E T U R A D E

# PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Paramoti - CE, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAMOTI**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
Secretário de <Secretaria>

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**  
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4